



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4634 - Quinta-feira, 14 de novembro de 2013
Divulgação: Quinta-feira, 14 de novembro de 2013 **Publicação:** Segunda-feira, 18 de novembro de 2013

EXECUTIVO

Leis

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 11.500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, que "Cria o Programa de Oportunidades de Emprego a Egressos do Sistema Prisional e a Adolescentes em Conflito com a Lei do Município de Porto Alegre."

LEI Nº 11.500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/972_ce_81702_1.pdf

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013, que "Institui como Área de Interesse Cultural (AIC), os imóveis situados na MZ 08 UEU 066 – Quarteirão 01, na área denominada Aldeia Indígena Charrua Polidoro, localizada na Estrada São Caetano, nº 2004, caracterizada como propriedade municipal indivisível, institui regime urbanístico próprio e dá outras providências."

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/972_ce_81704_1.pdf

Decretos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 18.448, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013, que "Altera os incs. I e II do art. 4º, o "caput" e o parágrafo único do art. 6º e os arts. 7º e 10, e inclui inc. XII ao art. 4º, todos do Decreto nº 17.081, de 24 de maio de 2011 – que dispõe sobre a criação da Comissão de Gerenciamento e Planejamento Energético Municipal (CGPEM), conforme preveem os incs. IV e V do art. 18 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA)."

DECRETO Nº 18.448, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/972_ce_81705_1.pdf

DECRETO Nº 18.432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, que "Regulamenta o procedimento administrativo da Transferência de Potencial Construtivo (TPC), previsto nos arts. 51 e seguintes da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 646, de 8 de outubro de 2010."

DECRETO Nº 18.432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/972_ce_81706_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 249/2013 de 22 de julho de 2013, quanto ao prazo e quanto aos componentes, que passa a ser de 210 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de 07 de maio de 2013, que constituiu o Grupo de Trabalho – GT, a fim de tratar da estrutura organizacional e física da Banda Municipal, da revisão do cargo de músico (atribuições, carga horária), bem como dos exames de saúde para os servidores integrantes da Banda, que passa a ter a seguinte composição: CARLA GUERREIRO

DOS SANTOS, 260979 e JAQUELINE DALBEM FRAGA, 716963, representantes da SMPEO; LIANE SCHULER, 556558/1, JORGE ANDRÉ COELHO BRITTES, 893149/1, ROSE MARI NUNES DA SILVA, 1095722/1, representantes da Secretaria Municipal da Cultura; EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA, 456394/1, JORGE CÉLIO FRANCO FILHO, 288898/1, ISAIAS VALDIR MEWIUS, 442243/1, ALEXANDRE DA ROSA SILVA, 456126/2, LEONARDO AUGUSTO AREND, 450355/1 e ANDRÉ RENAN BINSFELD, 288886/1, representantes da Banda Municipal/SMC; ALMERINDO CUNHA DE SOUZA, 651476 e MÁRIO FERNANDO DA SILVA, 285678, representantes do Sindicato dos Municípios de Porto Alegre-SIMPA; CARLA CONTESSA PONS, 312918, representante da Secretaria Municipal da Saúde; PAULA CARVALHO DA SILVA KLEINOWSKI, 973870, representante da Procuradoria Setorial/SMA; GIANE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA ROSA, 558397, ALINE MARIA REINBOLD SIMÕES, 512683, SEMADAR JARDIM MARQUES, 954862 e SUZANA REIS COELHO, 763266, representantes da Secretaria Municipal da Administração, sob a coordenação da última. Processo: 001.016437.13.6. Prazo até 06/12/2013, através da Portaria 330 de 12 de novembro de 2013.

DESIGNA os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal do Livro e Leitura – PMLL, do Município de Porto Alegre pelo período de 2 anos, na forma da Lei nº 11.226 de 5 de março de 2012, conforme nominata abaixo: como representantes da SMC: LÚCIA MARIA GOULART JAHN, 326085/2, titular como presidente, JACQUELINE DE OLIVEIRA MATIVE, 1145681/1, suplente, MÁRCIO LONTRA PINHEIRO, 1005669/1, titular e ANA LÚCIA CANAL THIESEN, 67286/2, suplente; como representantes da SMED: ADRIANA DOS SANTOS GOMES, 340872/01, titular, RENATA DE SOUZA BORGES, 784403/2, suplente, GIANE ZACHER, 373385/2, titular e ANELISE TOLOTTI DIAS NARDINO, 117096/1, suplente; como representantes da SMGL: MARIA IZABEL BRETANHA DOS SANTOS, 195598/1, titular e VANIA GONÇALVES DE SOUZA, 849239/3, suplente; como representante da sociedade civil com notório conhecimento literário: LOIVA TERESINHA SERAFINI; como representantes dos escritores: JOSÉ CARLOS DUSSARRAT RITER (Caio Riter), titular e RUBEM PENZ, suplente; como representantes dos editores de livros: JUSSARA HAUBERT RODRIGUES, titular e MARCO CENA, suplente; como representantes do livreiros: ASTOMIRO ROMAIS, titular e GILMAR CASSOL, suplente; como representantes dos órgãos de classe dos bibliotecários: DÉBORA JARDIM JARDIM (CRBIO), titular e SIMONE PEIXOTO MAIA (ARB), suplente; como representantes das bibliotecas comunitárias: MÁRCIA HELENA KOBOLDT CAVALCANTE, titular e ELDA B. LOPES CLAVÉ, suplente, através da Portaria 326 de 08 de novembro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA BRUNA DOS SANTOS LEITE, 1150324/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, da Equipe de Concursos, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12501012 substituindo ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, 1116606/3, Técnico em Treinamento e Seleção, ES134NS, por motivo de férias de 31/10/2013 a 14/11/2013, através da Portaria 2167, de 12/11/2013.

PRORROGA, de 01/01/2013 a 07/04/2013, em relação a ADRIANA SOARES RODRIGUES, 261066/01, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem sem ressarcimento, em regime de 40 horas semanais, em permuta com JAQUELINE MACHADO BOFF, de acordo com o Protocolo de Intenções nº. 01/13 - Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 10º, do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 2173 de 13/11/2013 (processo 001.003607.11.9).

PRORROGA, de 08/04/2013 a 31/12/2013, em relação a ADRIANA SOARES RODRIGUES, 261066/01, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, em regime de 40 horas

semanais, de acordo com o Protocolo de Intenções nº. 01/13 - Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º, do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 2174 de 13/11/2013 (processo 001.003607.11.9).

PRORROGA, de 01/01/2013 a 31/12/2013, em relação a ADRIANA SOARES RODRIGUES, 261066/02, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, em regime de 20 horas semanais, de acordo com o Protocolo de Intenções nº. 01/13 - Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º, do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 2175 de 13/11/2013 (processo 001.003607.11.9).

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

INDICIA a servidora ÁUREA MARIA CHAVES DE FREITAS, médica, matrícula 400017, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para apurar responsabilidades pelos fatos enquadrados nos artigos 196, incisos VI e VII, 197, inciso XVII e 207, incisos V, VI, VIII e XI, da Lei Complementar Municipal nº 133/85, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da referida lei, segundo elementos constantes do processo nº 001.005020.09.3. Através da Portaria 25, de 12/11/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA AUGUSTO MACHADO KABATZ, 1147803/1, assistente administrativo, AA10406, para responder, em RTI, pela função gratificada de Encarregado, 11120006, da Equipe de Administração de Prédios Culturais, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, 10501002, da Secretaria Municipal da Cultura, substituindo DORIS MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA, 173190/2, arquiteta, ES102NS, por motivo de licença prêmio, de 17/01/2013 a 31/01/2013, através da Portaria 171, de 05/11/2013.

DESIGNA DIRCE CONCEIÇÃO, 321154/1, auxiliar de serviços gerais, AC10902, para responder, em RTI, pela função gratificada de Gerente B, 11120010, da Gerência de Licitações e Contratos, 10521001, da Secretaria Municipal da Cultura, substituindo VERA DOMINGAS BAPTISTELLA CUMERLATO, 284054/4, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença prêmio, de 14/08 a 28/08/2013, através da Portaria 174, de 06/11/2013.

DESIGNA ROSE MARI NUNES DA SILVA, 1095722/1, administrador, ES101NS, para responder, EM RDE, pela função gratificada de Diretor de Oficina Teatral, 11140005, da Oficina Teatral Carlos Carvalho, 10402001, da Coordenação de Artes Cênicas, da Secretaria Municipal da Cultura, substituindo ANA PAULA CHARÃO DE ANDRADE, 315178/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença prêmio, de 02/09 a 16/09/2013, através da Portaria 175, de 06/11/2013.

DESIGNA AUGUSTO MACHADO KABATZ, 1147803/1, assistente administrativo, AA10406, para responder, em RTI, pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, da Assessoria de Estudos e Pesquisas, 10004003, da Secretaria Municipal da Cultura, substituindo MIRELA STREHL ZANONA, 558440/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 29/11/2012 a 28/12/2012, através da Portaria 172, de 05/11/2013.

DESIGNA ROSE MARI NUNES DA SILVA, 1095722/1, administrador, ES101NS, para responder, EM RDE, pela função gratificada de Diretor de Oficina Teatral, 11140005, da Oficina Teatral Carlos Carvalho, 10402001, da Coordenação de Artes Cênicas, da Secretaria Municipal da Cultura, substituindo ANA PAULA CHARÃO DE ANDRADE, 315178/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença prêmio, de 18/11 a 02/12/2013, através da Portaria 176, de 06/11/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARITES ROSSANE SOARES REHERMANN, 829277/02, assistente administrativo, AA10406, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06603002, substituindo ANA BEATRIZ DIAS BONFANTE, 1103210/01, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença acidente de trabalho, de 07/11/13 a 21/11/13, através da Portaria 119 de 12/11/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PATRICIA DOS SANTOS PIRES, 1071742/1, Assistente Administrativo; CRISTIANO CALLEGARO, 1119540/1, Administrador; SIMONE PRETTO RUSCHEL, 683623/3, Arquiteta, ROSELI BEATRIZ DE CESARO, 1160702/1, Gestor B e LUBIA DUK SCHWARZ, 216863/1, Assistente Administrativo, todos da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão Inventariante do Almoxarifado da Gerência de Patrimônio e Material da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, no período de: 18/11/13 a 29/11/13, objetivando o completo levantamento dos materiais de consumo. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências se houver, sendo que a Ata de Encerramento deve ser inclusa no processo de Inventário e entregue até 09/12/13 ao Secretário. Através da Portaria 15 de 16/10/2013 (Processo 001.045142.13.0)

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DE 2014, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DIEGO CASTILHO FUCLINI, 984088, assistente administrativo, CAROLINA TAVARES BARISCH, 942380, assistente administrativa, CÍNTIA GOMES DA SILVA, 1071564, assistente administrativa, da Secretaria Extraordinária da Copa 2014, para, sob coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2013 da SECOPA, de acordo com a Instrução Normativa 06/11 COPAM/SMF, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/12/2011, para que, no período de 18/11/13 a 20/11/2013, realizarem o inventário patrimonial sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo inventário dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), sendo que a Ata de Encerramento deverá ser inclusa no processo de Inventário, através da Portaria nº 09 de 12/11/2013 (processo

001.030199.13.1).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 08/11/2013, a MARIA REGINA DA SILVA SILVEIRA, 627267, Auxiliar de Serviços Gerais AC.30502, do Serviço de Fiscalização, as vantagens do artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133 de 31 de dezembro de 1985, incorporação da Função Gratificada de nível 1, através da Portaria 604 de 11/11/2013 (processo 005.002886.13.8).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a portaria 54/2013, publicada em 11/11/2013 para o seguinte texto: DESIGNA como responsável, no período compreendido entre 22/3/2012 e 22/3/2013, CIBELE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, 1650-0, pela Fiscalização da Sinalização Viária – Avenida Edvaldo Pereira Paiva (Trecho 3), em conformidade com as disposições dadas pelo Plano de Cargos e Salários da Empresa Pública de Transporte e Circulação. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22/3/2012. Através da Portaria 54 de 7/11/2013.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, ELEARA MARIA MANFREDI, 26525.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.C.11-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05; artigo 107, da LC n.º 478/02: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 11+1 (60%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 31264476000, através da Portaria 580, de 07/11/2013 (processo 009.002677.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, ELIZANGELA CHAVES MARTINEZ, 19735.2, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.D.08-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º

478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 28962486091, através da Portaria 575, de 07/11/2013, (processo 009.002712.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, LUCIA LEOCADIA VEIGA LIMA, 20832.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 40944034004, através da Portaria 583, de 11/11/2013 (processo 009.003976.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, MIRIAM RIPPEL MULLER, 39351.7, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 55341756053, através da Portaria 578, de 11/11/2013 (processo 009.004248.13.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, ROSA MARIA DE SOUZA POLONI, 19382.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.11-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05; artigo 107, da LC n.º 478/02: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 11+1 (60%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 37838008034, através da Portaria 582, de 11/11/2013 (processo 009.003287.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora RITA DE CASSIA LEITE DE MELLO, CPF 421.648.260-00, matrícula 287444, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 10+1 (55%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88 ; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 538, de 11/11/2013 (processo 009.003084.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor FRANCISCO ANTONIO FERREIRA AMORIM, CPF 184.357.420-91, matrícula 672844, SMF, cargo de CONTADOR, classe NS-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 12+2 (70%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; função gratificada incorporada de nível (07) – Coordenador - artigos 110, inciso II e 129, todos da LC n.º 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei n.º 6309/88, alterada pela Lei n.º 7691/95 e Decreto n.º 11351/95; gratificação de incentivo técnico (100%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7690/95, alterada pelas Leis n.º 8183/98 e n.º 10482/08; Decreto n.º 11352/95 e Lei n.º 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16632/10, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 446, de 11/11/2013 (processo 009.001120.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, ao servidor NELSON NUNES BUENO, CPF 143.322.560-34, matrícula 673186, DEMHAB, cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, classe NS-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 34, da Lei n.º 6310/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+2 (65%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85 gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85 função gratificada incorporada de nível (03) – Responsável por Atividades artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da LC n.º 133/85 regime de dedicação exclusiva (100%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 45, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6310/88 gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 65, da Lei n.º 6310/88, alterado pela Lei n.º 10481/08 verba de representação judicial e extrajudicial artigo 42, da LC n.º 478/02 e Lei n.º 6172/88 gratificação de incentivo técnico (100%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7690/95, alterada pelas Leis n.º 8183/98 e n.º 10482/08; Decreto n.º 11352/95 e Lei n.º 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16632/10 , a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE através da Portaria 264, de 22/10/2013. (processo 009.001758.13.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, à servidora THAIS ROSSI KAFER, CPF 272.265.731-72, matrícula 186524-1, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09 (45%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94 , a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE através da Portaria 448, de 07/11/2013. (processo 009.003497.13.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, à servidora THAIS ROSSI KAFER, CPF 272.265.731-72, matrícula 186524-2, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico

estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08 (40%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) artigo 40, inciso I, alterado pela Lei n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Portaria 480, de 07/11/2013. (processo 009.002693.13.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2013, o servidor MILTON NUNES DE OLIVEIRA, CPF 561.221.360-34, matrícula 646675, DMLU, cargo de GARI, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08+2 (50%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85 ; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.º 6253/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 568, de 04/11/2013 (processo 009.003308.13.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora TEREZINHA FÉ LARANJEIRA, CPF 283.172.110-53, matrícula 421495, SMGes, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, classe 06-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 06 (30%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85 ; gratificação adicional (15%) artigo 125, da LC n.º 133/85 ; função gratificada incorporada de nível (03) - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, todos da LC n.º 133/85 ; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88 ; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 70, da Lei n.º 6309/88, alterada pela Lei n.º 7691/95 e Decreto n.º 11351/95, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 554, de 11/11/2013 (processo 009.002283.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor JOSÉ FRANCISCO PELLIZZONI, CPF 220.357.020-20, matrícula 76380, SMT, cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, classe 07-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+2 (65%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85 ; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85 ; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 552, de 01/11/2013 (processo 009.002121.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora LIANA DA SILVA BORGES, CPF 430.179.400-04, matrícula 124210-1, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+1 (60%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 528, de 11/11/2013 (processo 009.003263.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora ROSANGELA ROSA REICHEL, CPF 456.025.490-72, matrícula 144098-1, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08 (40%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 566, de 11/11/2013 (processo 009.003159.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora MAGDA CRISTINA DE CARVALHO BARROS, CPF 296.217.630-53, matrícula 181174, SMS, cargo de MEDICO CLINICO GERAL, classe EXMed-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; LCM 677/11; avanços: 09+1 (50%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7576/95; artigo 72, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 474, de 11/11/2013 (processo 009.002152.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor CLAUDIO LUIZ DA CONCEICAO, CPF 264.140.820-15, matrícula 632690, DMLU, cargo de MARCENEIRO, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+2 (55%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; função gratificada de nível (03) - Setor de Carpintaria e Marcenaria - artigo 110, inciso II, da LC n.º 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da LC n.º 478/02; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.º 6253/88, a ser custeada por DEP. MUN.

PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 430, de 21/10/2013 (processo 009.002202.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora LOURDES VALIM DA FONTOURA, CPF 590.001.040-68, matrícula 266544, DEMHAB, cargo de OPERARIO, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 34, da Lei n.º 6310/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08+1 (45%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6310/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 58, § 1º, da Lei n.º 6310/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 435, de 22/10/2013 (processo 009.002853.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO, CPF 266.135.490-53, matrícula 223995, SMF, cargo de RECEPCIONISTA, classe 04-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 08+2 (50%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 70, da Lei n.º 6309/88, alterada pela Lei n.º 7691/95 e Decreto n.º 11351/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável) artigos 1º, 3º, inciso III e 5º da Lei n.º 10087/06; Servidor readaptado de Guarda Municipal para Recepcionista sendo assegurada a remuneração do cargo original, conforme artigo 58, inciso I, da Lei Complementar 133/85, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 588, de 06/11/2013 (processo 009.003950.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor ADROALDO SOUZA VARGAS, CPF 249.300.080-34, matrícula 674452, DEMHAB, cargo de CARPINTEIRO, classe 04-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" artigo 34, da Lei n.º 6310/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 10+2 (60%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85 ; função gratificada de nível (01) - Responsável por Serviço – artigo 110, inciso II, da LC n.º 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da LC n.º 478/02; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6310/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 515, de 08/11/2013 (processo 009.000688.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora MARIA RITA SAPATEIRINHO SOARES, CPF 099.259.880-04, matrícula 112917, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-F,

Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+1 (50%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime suplementar de trabalho (50%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PUBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 503, de 29/10/2013 (processo 009.002488.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/09/2013, a servidora VIRGINIA GELBCKE GUBERT, CPF 607.106.080-04, matrícula 547259, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-A, Regime Financeiro de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.967/10.950 composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "A" artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 03 (15%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PUBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 505, de 08/11/2013 (processo 009.004415.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 18/09/2013, a servidora LUIZA ELISABETH LINO ZANOTTA, CPF 292.538.530-34, matrícula 372241, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-B, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.301/10.950 composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 05 (25%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%) artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 444, de 08/11/2013 (processo 009.004397.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora TANIA CONCEICAO MACHADO ALVES, CPF 290.048.530-49, matrícula 331380, SMED, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe 02-B, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 06 (30%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 567, de 04/11/2013 (processo 009.003278.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, NORBERTO LENCINA DE OLIVEIRA, 73797.8, estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.E.10-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, limitado à última

remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art.93 da Lei Complementar 478/02, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: (62h59min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da CF/88 e artigo 93 da LC 478/02; CPF 27123332091, através da Portaria 579, de 07/11/2013 (processo 009.003617.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, REJANE DE SÁ ASSIS FRAGA, 19623.2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98; Lei Federal n.º 11301/06; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 38745500010, através da Portaria 586, de 07/11/2013 (processo 009.003134.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, RENATO DE SOUZA MARINI, 62854.5, estatutário, Administrador, ES-3.01.NS.F.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; Lei n.º 9870/05 ; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; função gratificada incorporada de nível (06) - (Serviço de Arrecadação e Comercialização), artigos 110, inciso II e 129, § 2º, todos da LC n.º 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 64, § 1º, da Lei n.º 6253/88, alterado pelas Leis n.º 6410/89 e n.º 10480/08; gratificação de incentivo técnico (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7690/95, alterada pelas Leis n.º 8183/98 e n.º 10482/08; Decreto n.º 11352/95 e Lei n.º 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16632/10; CPF 16071409004, através da Portaria 320, de 12/11/2013 (processo 009.001953.13.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, SILVIO DIAS DA FONSECA, 74574.4, estatutário, Instalador Hidrosanitário, OP-2.10.04.D.09-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei n.º 6203/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º

6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88; CPF 33562725000, através da Portaria 576, de 07/11/2013 (processo 009.002816.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, SONIA REGINA OLIVEIRA FONSECA, 18208.7, estatutária, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98; vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; CPF 31593844034, PASEP 0, através da Portaria 598, de 07/11/2013 (processo 009.003565.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, VALTER ENEAS MAURMANN, 20673.0-1, estatutário, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98; Lei Federal n.º 11301/06; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98; vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 26263386053, através da Portaria 584, de 07/11/2013 (processo 009.004080.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, ADAIR SILVEIRA DE SOUZA, 73401.1, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.F.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "F", artigo 33, da Lei 6203/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (01) - (Responsável por Serviço), artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: (58h48min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (04), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; CPF 20291779034, através da Portaria 612, de 12/11/2013 (processo 009.002826.13.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, ANA MARIA SOARES MOTA, 11547.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.E.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98; Lei Federal n.º 11301/06; vencimento com referência "E", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime

complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 46406441087, através da Portaria 613, de 12/11/2013 (processo 009.004426.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, FATIMA BEATRIZ ASTURIAN, 24508.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.11-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05; artigo 107, da LC n.º 478/02: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 11+1 (60%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 36934640063, através da Portaria 581, de 07/11/2013 (processo 009.004060.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, JOAO PAULO ALVES GALHO, 66677.7, estatutário, Agente de Fiscalização, FV-3.01.07.F.12-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da EC n.º 47/05: vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; função gratificada incorporada de nível (06) - (Serviço de Fiscalização), artigos 110, inciso II e 129, todos da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo(40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.º 6253/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 64, da Lei n.º 6253/88, alterado pelas Leis n.º 6410/89 e n.º 10480/08; CPF 25233971020, através da Portaria 611, de 12/11/2013 (processo 009.004073.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, MARIA ANGELICA CARRION DA SILVA, 11054.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.F.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98; Lei Federal n.º 11301/06; artigo 107, da LC n.º 478/02; artigo 201, § 9º, da CF/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "F", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei n.º 7565/94; CPF 39814718068, através da Portaria 585, de 07/11/2013 (processo 009.003458.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2013, MARIA DE FATIMA LOPES GIL, 28132.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da EC n.º 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98; Lei

Federal n.º 11301/06; artigo 165, inciso II, com redação da LC n.º 235/90, da LC n.º 133/85; artigo 117, parágrafo único, da LC n.º 478/02; artigo 4º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei n.º 6311/88, da Lei n.º 6151/88; 'Decreto Municipal 18352/13;; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 44518021053, através da Portaria 614, de 12/11/2013 (processo 009.003608.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2013, à servidora LIEGE TEREZINHA MARTINS FERREIRA, CPF 398.962.260-91, matrícula 770088, CMPA, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II, classe 02, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.179/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE através da Portaria 607, de 11/11/2013. (processo 009.002423.13.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, ao servidor VILMAR PEREIRA, CPF 219.258.600-00, matrícula 732981, DMAE, cargo de OPERADOR DE SUBESTACAO, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "E" artigo 33, da Lei n.º 6203/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 13+2 (75%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85 ; serviço extraordinário - média: (65h) artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89 ; gratificação por atividade insalubre em grau médio(20%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88 , a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE através da Portaria 510, de 30/10/2013. (processo 009.002357.13.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor CARLOS CESAR PRADO, CPF 222.758.430-00, matrícula 169230, SMSEG, cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe 06-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "F" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 12+2 (70%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85 ; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85 ; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88 ; risco de vida (30%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 63, da Lei n.º 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12; serviço noturno - média: (116h33min) artigo 37, inciso III, da LC n.º 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 57 e 58, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 479, de 11/11/2013 (processo 009.002494.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, a servidora JARDECI TAVARES DE VARGAS, CPF 400.272.790-49, matrícula 126308, SMS, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; 'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+1 (50%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; função gratificada incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, todos da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) artigo 40,

inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7576/95; artigo 72, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 608, de 12/11/2013 (processo 009.002065.13.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor GLIMAR CARRAO DA SILVA, CPF 206.056.330-53, matrícula 658859, DMLU, cargo de APONTADOR, classe 04-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "C" artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 07 (35%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (04) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 64, da Lei n.º 6253/88, alterado pelas Leis n.º 6410/89 e n.º 10480/08, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 394, de 16/10/2013 (processo 009.004959.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 22/05/2013, o servidor VERCÍ MACIEL, CPF 580.578.030-53, matrícula 662176, DMLU, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe 02-B, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" artigo 32, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 02 (10%) artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85 gratificação adicional (15%) artigo 125, da LC n.º 133/85 regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei n.º 6253/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 471, de 11/11/2013 (processo 009.002989.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor ALCEBIADES DE BARROS BANDEIRA, CPF 193.932.100-04, matrícula 84510, SMOV, cargo de MECANICO, classe 04-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Decreto Municipal 18352/13; avanços: 07+2 (45%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88 ; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; serviço noturno - média: (110h19min) artigo 37, inciso III, da LC n.º 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 57 e 58, da Lei n.º 6309/88 ; Redutor Teto Constitucional artigo 40, §2º da CF/88 e artigo 93 da LC 478/02, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 285, de 11/11/2013 (processo 009.002876.13.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2013, o servidor RONI LESSA, CPF 265.083.890-68, matrícula 177912, SMSEG, cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe 06-D, Regime Financeiro de Tempo Integral, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" artigo 32, da Lei n.º 6309/88;

'Decreto Municipal 18352/13; avanços: 09+2 (55%) artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85 ; gratificação adicional (25%) artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%) artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88 ; risco de vida (30%) artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 63, da Lei n.º 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 11.241/12; serviço noturno - média: (116h33min) artigo 37, inciso III, da LC n.º 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 57 e 58, da Lei n.º 6309/88, a ser custeada por DEP. MUN. PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Portaria 482, de 11/11/2013 (processo 009.002422.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 005.002557.11.8 – INDEFERE, GILMAR VEBER INSAURRAULD, 662802, Gari da Seção Cruzeiro do Sul, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.000928.12.7 – INDEFERE, GABRIEL KERSTING TEIXEIRA, 659268, Auxiliar de Serviços Gerais da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.000929.12.3 – INDEFERE, JORGE VOLMIR RIBEIRO DOS SANTOS, 649998, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001507.12.5 – INDEFERE, CLAUDIO OSMAR ALVES LUIZ, 646079, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001508.12.1 - INDEFERE, IBANEZ PACHECO FONTOURA, 660829, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001509.12.8 – INDEFERE, BRAULIO BOCK LEFFA, 655720, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001624.12.1 – INDEFERE, PAULO RENATO DA SILVA MARQUES, 659992, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001827.12.0 - INDEFERE, GESSI VIANA VENTURA, 653000, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001671.12.0 - INDEFERE, JOSECARLOS SILVA RODRIGUES, 661986, Gari da Seção Zona Sudeste, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001798.12.0 – INDEFERE, VALMIR SILVA FRANCO, 650680, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001811.12.6 – INDEFERE, ISIDORO CARDOSO PEREIRA, 631222, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001660.12.8 – INDEFERE, SANDRA MARA PAULA DE SOUZA, 652377, Gari da Seção Zona Sudeste, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001828.12.6 – INDEFERE, JOSE DOS PASSOS DAMASIO, 657843, Apontador da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001835.12.2 – INDEFERE, JOSE LUIZ DE ABREU, 659591, Gari da Seção Zona Sul, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001839.12.8 - INDEFERE, MAURICIO RAMOS, 629628, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001842.12.9 – INDEFERE, PAULO VANDERLEI RAMOS DA SILVA, 661123, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001847.12.0 - INDEFERE, VILMAR JEREMIAS, 177432, Motorista da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001879.12.0 – INDEFERE, ONEIDE BELARMINO DE ABREU, 631090, Pintor da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001970.12.7 – INDEFERE, PAULO RENATO DOS SANTOS MASCARENHAS, 664392, Motorista da Divisão de Destino Final, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.001991.12.4 - INDEFERE, PAULO ROBERTO PEREIRA, 630631, Gari da Seção Zona Centro, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.002124.12.2 – INDEFERE, JOSE CARLOS SILVA RODRIGUES, 661986, Gari da Seção Zona Sudeste, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

Processo 005.002396.12.2 – INDEFERE, ROBERTO NICHELE, 639660, servidor inativo, em 07/11/2013, o pedido da gratificação do artigo 64.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

EDITAL 01/2013 PROCESSO 002.074084.13.5

CONVOCAÇÃO PARA OS FÓRUNS DE ENTIDADES E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL (CMDUA) – GESTÃO 2014/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE PORTO ALEGRE, em atenção ao disposto no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental), e alterações da Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, CONVOCA as Entidades de Classe e afins ao Planejamento Urbano; as Entidades Empresariais, preferencialmente da área da Construção Civil; e as Entidades Ambientais e Instituições Científicas, a participarem, no dia 19 de dezembro de 2013, das 19:00 (dezenove horas) às 21:00 (vinte e uma horas), na Sala de Reuniões do CMDUA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, 6º andar do prédio sito à Av. Borges de Medeiros, 2244, nesta capital, dos Fóruns das Entidades Não-Governamentais, a fim de elegerem as Entidades que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental,

durante o biênio 2014/2015.

1 – DOS FÓRUMS E PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

1.1 As Entidades Não-governamentais que integrarão o CMDUA durante o biênio 2014/2015, serão eleitas através de votação no Fórum em que a Entidade estiver inscrita, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum, conforme segue:

a) no FÓRUM DAS ENTIDADES DE CLASSE E AFINS AO PLANEJAMENTO URBANO, serão eleitas 5 (cinco) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente.

b) no FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, serão eleitas 2 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais após eleitas, indicarão os seus representantes : 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente).

c) no FÓRUM DAS ENTIDADES AMBIENTAIS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, serão eleitas 2 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente).

1.2 A Entidade que pretenda participar em um dos Fóruns deverá comprovar estar legalmente constituída há mais de 1 (um) ano e que é estabelecida nesta capital.

1.3 A inscrição para cada Fórum será embasada de acordo com os objetivos e/ou finalidades estipulados pelo Estatuto Social da Entidade pretendente.

1.4 Cada entidade poderá efetuar a inscrição para integrar um único Fórum.

1.5 As inscrições das Entidades em um dos Fóruns deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Urbanismo, situada nesta capital, na Av. Borges de Medeiros, número 2244 – 6º andar, junto à Assessoria do Gabinete do Secretário, aos cuidados dos Assessores Sr. Rafael Laranjeira, Sr. Leonardo Ribeiro Cesar, ou Sr. Germano Bremm, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2013, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

1.5.1 Para efetuar a inscrição, a Entidade, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado pela SMURB, deverá entregar a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser entregue em cópia simples, mediante a apresentação dos originais ou autenticados.

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de Eleição da atual diretoria;
- c) CNPJ;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carta Sindical, se for o caso.

1.6 Transcorrido o prazo para apresentação das inscrições nos Fóruns, será publicado até o dia 05 de dezembro de 2013, no Diário Oficial de Porto Alegre, a relação das Entidades inscritas em cada Fórum.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá impugnar de ofício as Entidades que entender inscritas irregularmente, as quais serão publicadas na mesma oportunidade.

1.7 Publicada a relação das Entidades inscritas em cada Fórum, bem como as possíveis impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, os eventuais pedidos de impugnação ou recursos contra impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles embasados na afirmação de que o Fórum apontado pela Comissão Eleitoral não está de acordo com o objeto e/ou finalidade do Estatuto Social da Entidade em questão, deverão ser entregues por escrito, com a respectiva fundamentação, até às 11:30 horas do dia 10 de dezembro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Urbanismo, situada a Av. Borges de Medeiros, 2244 – 6º andar – mesmo local das inscrições.

1.8 A relação dos pedidos de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre até o dia 12 de dezembro do corrente ano.

1.9 As Entidades que forem objeto de pedidos de impugnação poderão apresentar suas defesas para análise pela Comissão Eleitoral, até as 11:30 do 16 de dezembro de 2013, no mesmo local das inscrições.

1.10 A Comissão Eleitoral apreciará os recursos às impugnações publicadas, bem como os pedidos de impugnação, e deverá pronunciar-se até o 17 de dezembro de 2013.

1.10.1 Para efetuar o seu pronunciamento sobre as impugnações ou não, a Comissão Eleitoral, se assim entender necessário, poderá chamar as Entidades para esclarecimentos.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo de cadastramento e votação será coordenado por uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- a) Um membro do Governo Municipal, representado pelo servidor Leonardo Ribeiro Cesar.
- b) Dois membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, representados pelos Conselheiros Titulares ou seus Suplentes, da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e da METROPLAN (Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano Regional), respectivamente.

2.2 A Comissão Eleitoral tem como função básica coordenar a inscrição das Entidades, estipular o tempo de debate das Entidades-Candidatas, bem como decidir sobre impugnações e os casos omissos ou

duvidosos que envolvam inscrição ou voto.

3 - DINÂMICA DOS TRABALHOS

3.1 O início do processo eleitoral geral, no dia da eleição, se dará através de Plenária de Abertura, a qual será efetuada por representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 19:00 (dezenove horas), com qualquer quorum.

3.2 Aberta a Plenária, serão constituídos os 3 (três) Fóruns de Entidades (FÓRUM DAS ENTIDADES DE CLASSE E AFINS AO PLANEJAMENTO URBANO, FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL e FÓRUM DAS ENTIDADES AMBIENTAIS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS).

3.2.1 Às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) cada um dos Fóruns constituídos escolherá o seu Presidente e o seu Secretário, oportunidade em que será dado início ao processo eleitoral, com a apresentação das candidaturas.

3.2.2 Às 20:00 (vinte horas) será iniciado o processo de votação.

3.3 As Entidades regularmente inscritas exercerão o direito de voto através de seus representantes legais ou pessoa formalmente autorizada mediante procuração ou autorização, sendo que, para o exercício do voto, a pessoa física que estiver presente para representar a Entidade poderá representar apenas 1 (uma) Entidade inscrita.

3.4 A Votação poderá se estender até às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) horas.

4- DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os representantes de Entidades poderão votar em número de candidatos até o número de vagas existentes no Fórum em que a Entidade estiver inscrita – conforme item 1.1 (letras a, b, c) deste edital.

4.2 No caso de apresentação de Entidades-Candidatas em número maior que o número de assentos (vagas) garantidos aos Fóruns respectivos, proceder-se-á a votação por cédula.

4.3 Havendo consenso entre as Entidades inscritas em cada Fórum quanto à escolha das Entidades que integrarão o CMDUA, a votação poderá ocorrer por aclamação.

4.4 Observado o número de assentos (vagas) existentes em cada Fórum, serão consideradas eleitas as Entidades que obtiverem a maioria dos votos em cada Fórum.

5 - DA POSSE

5.1 A posse dos representantes e suplentes das entidades eleitas para comporem o CMDUA, será comunicada oportunamente, por ocasião da publicação do resultado destas Eleições.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013

CRISTIANO ROBERTO TATSCH, Secretário.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO 371/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, resolve aprovar a abertura do processo eleitoral complementar para o biênio 2013-2015.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA NONACOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - PORTO ALEGRE / RS

Art. 1º. Este regimento contém normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos membros representantes da sociedade civil na nona composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 419, de 06 de julho de 1998, pela Lei Complementar nº 559 de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar nº 660, de 07 de dezembro de 2010 e regulamentada pelos Decretos nº 11.469, de 28 de março de 1996, Decreto nº 12147 de 29 de outubro de 1998 e Decreto nº 15597, de 22 de junho de 2007.

Art. 2º. Serão eleitos:

I – Onze (11) representantes dos usuários das Comissões Regionais de Assistência Social – CORAS, sendo que nas Regiões Restinga, Ilhas e Norte, serão eleitos Conselheiros Titulares e Suplentes e nas Regiões Leste, Humaitá/Navegantes, Lomba do Pinheiro e Sul, a eleição se dará apenas para Conselheiro Suplente. Obrigatoriamente os candidatos deverão ser moradores da região que representam.

Art. 3º. A campanha eleitoral se desenvolverá no período compreendido entre a publicação das homologações dos registros das candidaturas até as 24 horas do dia anterior às eleições.

Parágrafo único. O candidato que mantiver comportamento inadequado (boca de urna, coação, transporte de eleitor, intimidação, etc...), desde que registrado na ata da mesa eleitoral da respectiva região, terá o registro de sua candidatura impugnado.

Art. 4º. A eleição será realizada em dias, horários e locais designados pela Comissão Eleitoral, conforme seja conveniente pela diversidade dos pleitos.

§ 1º. A eleição dos representantes das Comissões Regionais de Assistência Social - CORAS será realizada na região respectiva, dia 02 de dezembro de 2013(2ªf.), das 13h às 19 horas.

§ 2º Após o encerramento do pleito o presidente da mesa deverá entregar as urnas lacradas impreterivelmente até as 20h:30min na sede do CMAS .

§ 3º Cada região deverá informar à Comissão Eleitoral o local em que realizarão o pleito a fim de constar em edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da CORAS Cristal, conselheira Adriane Cunha, conselheiro Richard Gomes de Campos (CORAS Centro); conselheira Cátia Lara Martins, representante da FASC, com Assessoria Jurídica consultiva da FASC, através da Doutora Jucemara Beltrame, conforme Resolução nº 367/2013 do CMAS. A Diretoria Executiva será representada pelo Presidente Marcelo Soares, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 6º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Eleger o presidente da comissão;
- II - Elaborar o regimento eleitoral ;
- III- Encaminhar o regimento para aprovação da plenária;
- IV- Dar publicidade ao processo;
- V- Analisar os recursos;
- VI - Acompanhar todo o processo.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Fazer cumprir o presente regimento;
- II - Distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;
- III - Determinar diligências, quando decididas pela Comissão Eleitoral;
- IV - Expedir atos, notificações e publicações das decisões da Comissão Eleitoral;
- V - Homologar as candidaturas.

Parágrafo único. Os recursos das candidaturas serão analisados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com os demais membros.

Art. 9º. O registro de candidaturas será requerido em formulário fornecido pelo CMAS, sendo instruído com os seguintes documentos:

I - Para representantes de CORAS/Comissões Regionais de Assistência Social:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, devendo ser brasileiro nato ou naturalizado e idade mínima de 18 anos;
- b) Comprovante de residência (conta de luz, conta de telefone, carnês comerciais ou declaração da instância que o indicou) na região de Porto Alegre que pretende representar, com exceção para usuários da política de assistência social;
- c) Ata da reunião da CORAS que pretende representar, referendando a indicação do candidato e declaração da mesma certificando a participação de no mínimo 70% nas reuniões da CORAS no último ano (janeiro à dezembro de 2012),
- d) A exigência constante da alínea “c” acima, pode ser substituída, no caso de usuário candidato em situação de rua, por declaração da sua condição de usuário por entidade de Assistência Social que o atende, devidamente inscrita no CMAS, CRAS E CREAS.

§ 1º – Em caso de dúvida, caberá à Comissão Eleitoral , quando da apresentação das candidaturas referidas no item I deste artigo, averiguar a adequação da entidade à categoria pela qual

concorre.

§ 2º- A declaração referida na alínea “d” deverá ser requerida nos serviços das entidades de Assistência Social da sua região até o dia 10 de agosto de 2013.

Art. 10. É admitido o pedido de registro de candidatura por terceiros mediante procuração específica e autenticada em cartório.

Art. 11. Admite-se o uso de apelidos pelos candidatos. Havendo coincidência, terá registro preferencial o primeiro que requerer.

Art. 12. Não será aceita a inscrição de candidato sem a apresentação da documentação completa exigida conforme o artigo 9º.

Art. 13. A impugnação de candidaturas será anexada ao processo de registro do candidato e, havendo mais de uma para o mesmo, serão decididas conjuntamente pela Comissão Eleitoral, antes do prazo de homologação da mesma.

DA ELEIÇÃO

Art. 14. Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social – FASC promover os meios de infra estrutura, organizar os locais de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, inclusive designação de mesários e escrutinadores, com acompanhamento da Comissão Eleitoral.

§ 1º. A Comissão Eleitoral decidirá de pronto as eventuais impugnações de mesários e escrutinadores.

§ 2º. Cada candidato ou entidade concorrente poderá indicar um (1) fiscal devidamente credenciado através de ofício ao CMAS até dois dias úteis anteriores à eleição que pretende participar.

DOS ELEITORES

Art. 15. O eleitor pessoa física, maior de 16 anos, habilitar-se-á ao voto no momento da eleição, na sua respectiva região, mediante apresentação de documento de identidade com fotografia e com comprovante de residência (contas de luz, telefone, água, gás, carnês comerciais, envelopes comerciais ou congêneres em nome do eleitor) e na falta deste, poderá apresentar declaração através dos serviços de Assistência social da rede própria ou conveniada da região que é atendido.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.16. As Juntas Eleitorais decidirão de pronto as eventuais impugnações de votos.
Parágrafo único: Das decisões cabe recurso imediato à Comissão Eleitoral.

Art. 17. O boletim de apuração correspondente a cada urna deverá ser assinado pelos escrutinadores e pelos fiscais presentes.

§ 1º. Cada candidato poderá indicar um (1) fiscal devidamente credenciado no CMAS até o dia da eleição.

§ 2º. Na ausência de fiscais serão convocadas 2 (duas) testemunhas.

DOS ELEITOS

Art. 18. Será considerado representante titular de CORAS o candidato com maior número de votos. Os subseqüentes ficarão na suplência.

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do Conselho Municipal de Assistência Social todas as quartas-feiras, das 9h às 11:30min., para atendimento ao público.

Art. 20. As publicações referidas pela presente Resolução serão divulgadas no Diário Oficial do município de Porto Alegre e afixadas no painel de avisos na sede do CMAS.

Art. 21. Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Ad Referendum da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 5 de novembro de 2013.

MARCELO SOARES, Presidente do CMAS.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EDITAL 296/2013 NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na lei municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder a notificação da aplicação de penalidade de acordo com o decreto municipal 15.938/08, notifica os autorizados do sistema de transporte escolar abaixo relacionado(s), para, desejando, no prazo de quinze dias, a serem contados a partir da data de publicação deste edital, apresentarem recurso administrativo:

Prefixo	Placa	Permissionário	AIT	Data	Hora
464	NUX0864	ROSANGELA SMANIA	145821	02/07/2013	17:09

O recurso administrativo deverá ser interposto junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Empresa Pública de Transporte e Circulação, na Av. Erico Veríssimo, 100, de 2.^a a 6.^a feira, das 8:30 às 17 horas, direcionada ao Prefeito Municipal, anexando cópia dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público; e c) Carteira Nacional de Habilitação. A cópia do auto de infração poderá ser obtida no mesmo local.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013
VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 297/2013 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na lei municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder as notificações de infração de acordo com o decreto municipal 15.938/08, notifica os autorizados do sistema de transporte escolar abaixo relacionados, acerca das respectivas infrações, para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste edital, apresentarem defesa administrativa:

Prefixo	Placa	Permissionário	AIT	Data	Hora
648	IPP2381	ELAINE I. S. DE FARIAS & CIA LTDA.	149820	24/09/2013	15:15
261	LZZ0774	FLAVIA GRUNBERG	146989	11/07/2013	10:45
428	IRN0428	RODINALDO SILVA NUNES	144807	10/10/2013	15:00

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Empresa Pública de Transporte e Circulação, na Av. Erico Veríssimo, 100, de 2.^a a 6.^a feira, das 8:30 às 17:00 horas, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando cópia dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público; e c) Carteira Nacional de Habilitação. Não sendo apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtida no mesmo local.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.
VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 298/2013 NOTIFICAÇÃO POR APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO SISTEMA DE

TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - TÁXI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na lei municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder às notificações da aplicação de penalidade de acordo com o decreto municipal n.º 14.499/04, notifica os permissionários do sistema de transporte individual - táxi - abaixo relacionados para, desejando, no prazo de quinze dias a serem contados a partir da data de publicação deste edital, apresentarem recurso administrativo:

Prefixo	Placa	Permissionário	AIT	Data	Hora
1891	IRS4413	ALDEMIR DELEM DAS CHAGAS	146927	03/07/2013	17:40
1639	IQO8406	ANTONIO CIRO MEDEIROS	146778	06/07/2013	10:10
3158	IST3897	EDE DA COSTA AMORIM - Inventariante	142976	04/10/2012	08:00
5005	IRO7178	HELOISA DA COSTA CORREA	146480	09/07/2013	14:24
4741	HJB6733	ISABEL CRISTINA FLORES DOS SANTOS	142258	25/07/2013	22:25
4477	ITD4130	JORGE GIOVANI CASSAFUZ DA SILVEIRA	149757	22/08/2013	16:10
1283	IOP1573	GREGORI ESTEVAM FARIAS - Arrendatário	145333	02/05/2013	08:10

O recurso administrativo deverá ser interposto junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Empresa dos Transportes Pública de Transporte e Circulação, na Av. Erico Verissimo, 100, de 2ª a 6ª-
feira, das 8:30 às 17:00 horas, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando cópia dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público e c) Carteira Nacional de Habilitação. Tratando-se de penalidade de descadastramento de condutor e/ou revogação da permissão, o recurso deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e, tratando-se das demais penalidades, deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos – COMTU. A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 299/2013**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - TÁXI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na lei municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação da autuação da infração de acordo com decreto municipal 14.499/04, notifica os permissionários do sistema de transporte individual – táxi – abaixo relacionados, acerca das respectivas infrações, para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste edital, apresentarem defesa administrativa:

Prefixo	Placa	Permissionário	AIT	Data	Hora
4336	ITF8755	Alex Yamada	145930	29/08/2013	01:10
2994	ING0334	Andria Santos Pedro	146939	01/08/2013	19:12
2917	ISN3540	Francisco Carlos Barreiros de Sales	149778	02/09/2013	15:00
2477	ITV7725	Gabriel Taboada da Silva	145867	16/08/2013	00:40
4498	IPW3483	Gilberto Pereira Hass	138310	12/10/2013	12:55
2828	JCQ2828	Eduardo Ribeiro Pereira - Arrendatário	149787	04/09/2013	16:20
2828	JCQ2828	Eduardo Ribeiro Pereira - Arrendatário	149848	04/10/2013	15:30
4947	ITC8590	João Da Silva Nunes	146408	12/08/2013	15:30
2911	INJ8717	Roberta Garmendia Silvino Menezes - Inventariante	146482	23/07/2013	17:01
2911	INJ8717	Roberta Garmendia Silvino Menezes - Inventariante	146383	13/08/2013	14:10
2237	ISD0713	Maria Zeneida Munhoz Ferreira - Inventariante	149919	09/10/2013	15:25

3618	IRH4033	Jose Cardoso - Arrendante	145941	27/09/2013	02:23
1823	IQH6811	Suzana Barbosa Sales - Inventariante	146394	13/08/2013	14:52
1431	IOQ8555	Jose Marcirio de Souza	149784	04/09/2013	16:00
4423	ITQ3426	Luis Souza de Oliveira	145897	28/07/2013	01:50
2850	IOS3282	Jaires da Silva Teixeira – Condutor (Proc. 008.001617.13.3)	143187	24/05/2013	14:00
1128	ISM9465	Paulo Renato Ramos Machado	141939	19/08/2013	03:19
4798	IOZ3967	Reinaldo da Luz	138291.	25/02/2012	03:00
3856	IQY0546	Ronaldo Martins Kunsler	146593	13/08/2013	15:54
1992	IQR2697	Regina Aires de Souza Chimini - Inventariante	138309	14/09/2013	15:45
3618	IRH4033	Marcelo Henriqson Soares – Arrendatário	145941	27/09/2013	02:23
1243	IKR2169	Walter Quintana Rodrigues – Condutor (Proc. 008.001885.13.8)	143191	01/08/2013	10:00
3542	IRH2449	Sergio Luis Oliveira da Silva – Arrendatário	146386	13/08/2013	14:30
2102	ITC2232	Cristiano Carlosso dos Santos – Arrendatário	146416	12/08/2013	15:45
1329	IOE8912	Arno Pedro Boone – Condutor (Proc. 008.003219.13.5)	143197	20/08/2013	11:30

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador Empresa Pública de Transporte e Circulação, na Av. Erico Veríssimo, 100, de 2.^a à 6.^a feira, das 8:30 às 17:00 horas, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando cópia dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público; e c) Carteira Nacional de Habilitação. Exclusivamente para as infrações de responsabilidade do condutor, fica instruído que V.Sa. poderá indicar por escrito, no mesmo local de entrega da defesa o condutor responsável pela infração, anexando cópia da Identidade de Condutor do Transporte Público e CNH do infrator, no prazo de quinze dias a serem contados da publicação deste Edital. A falta da apresentação de condutor acarretará ao permissionário a responsabilidade pela infração. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo será aplicada a penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 300/2013

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO – TRANSPORTE CLANDESTINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no artigo 10º da Lei Complementar 12/75 e consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação da aplicação de penalidade, notifica o proprietário do veículo abaixo relacionado acerca da respectiva penalidade de multa por prestação de qualquer tipo de serviço de transporte local em desacordo com o disposto na lei municipal 8.133/98 para que, desejando, no prazo de 15 (quinze) dias a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentem recurso administrativo:

Proprietário	Placa	AIT	Data
Vilson Soneiro dos Santos	IGG0653	11331	23/05/2013

O recurso administrativo deverá ser interposto de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h, no Setor de Atendimento ao Cidadão da Empresa Pública de Transporte e Circulação, na Av. Érico Veríssimo, 100, Prédio H, anexando os seguintes documentos: a) cópia da Carteira Nacional de Habilitação; e b) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV. A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local.

Porto Alegre, 01 de Novembro de 2013.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes.

CONVOCAÇÃO 6719/2013
PREFIXO 511
DARCI MORO & CIA LTDA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO solicita seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na avenida Érico Veríssimo nº 100, prédio E, às 15h30min do dia 22/11/2013 para esclarecimentos sobre o exposto no processo administrativo 008.009443.13.4. O não comparecimento acarretará na aplicação das penalidades previstas.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.
LUCIANO SOUTO, Coordenador de Operação do Transporte.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Alienação de estoques de índices de ajuste de solo criado.

ADQUIRENTE: Lourenço Ari de Azevedo Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 5000057264 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 183520650-68, com endereço na Rua Luiz Siegmann. Número 30, complemento 902, bloco A.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 22,41m² (vinte e dois vírgula quarenta e um metros quadrados) do Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 10.709,07 (dez mil setecentos e nove reais e sete centavos) de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO 002.074480.10.3

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

CRISTIANO TATSCH, Secretário Municipal de Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 001.021929.09.2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 48/2009.

BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei 8666/93, Cláusula 5.1 do Contrato.

OBJETO: Reajustamento de contratos.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA	CONTRATO	VALOR MENSAL
SMOV	1401.2623.339039990400.1	Transportadora Teresópolis Ltda.	1943	R\$ 5.523,88

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, Controlador-Geral do Município.

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 001.018818.10.2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 31/2010.

BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei 8666/93, Cláusula 5.1 do Contrato.

OBJETO: Reajustamento de contratos.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA	CONTRATO	VALOR MENSAL
SMIC	1601.2631.339039990400.1	Transportes Petry Ltda.	1984	R\$ 6.946,40
SMOV	1401.2623.339039990400.1	Transportes Petry Ltda.	1991	R\$ 8.533,26
SMOV	1401.2623.339039990400.1	Transportes Petry Ltda.	1992	R\$ 7.261,69

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, Controlador-Geral do Município.

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública, após o julgamento das impugnações ao edital, a prorrogação da data de abertura do Pregão Eletrônico abaixo, tendo em vista as alterações da especificação técnica do equipamento.

PREGÃO ELETRÔNICO 383/2013 – PROCESSO 001.040888.13.4 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 27 de novembro de 2013.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Os editais poderão ser retirados no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.027596.13.3
IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto

Alegre.

Requer a recorrente, o que segue:

1) Da exigência consubstanciada na certidão negativa de falência e concordata

Resposta: Com promulgação da Lei 11.101/2005, que “regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, não significa que em data anterior a entrada da vigência da referida Lei, não tenha sido solicitada a falência ou concordata de determinada empresa, permanecendo nesta situação.

Também no Artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, determina que para qualificação econômico-financeira seja solicitada “Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física”, que até o momento não foi revogado.

Conforme JURISPRUDÊNCIA DO TCU item 1.5.1, TC-020.996/2011-0, Acórdão nº 8.271/2011 - 2ª Câmara somente “é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993” (grifo nosso).

2) Da ausência de justificativa dos índices aleatoriamente eleitos no instrumento convocatório para comprovar a boa situação financeira do proponente

Resposta: A instituição de indicadores padronizados, nas ordens de serviço 07/99 e 04/00, tem por objetivo a verificação da situação financeira das empresas, proporcionando aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas.

3) Das penalidades contratuais. Suporte Fático Genérico. Não observância do princípio da proporcionalidade.

Resposta: As penalidades estão previstas na lei de licitações, os valores são proporcionais às infrações cometidas durante a execução do objeto do contrato, e a sua aplicação sempre estará sujeita ao contraditório e a ampla defesa

4) Da inadequação da planilha de composição de custos com relação à alíquota tributária.

Resposta: A planilha de composição de custos adotou a alíquota de 3,65% para PIS/COFINS, que representa a alíquota incidente sobre o faturamento de pessoas jurídicas que optam pela apuração do imposto de renda sobre o lucro presumido.

No caso de apuração do imposto de renda sobre o lucro real, a alíquota do PIS passa a ser de 1,65% e a do COFINS passa a ser 7,60%. No entanto, estes tributos passam a ser não-cumulativos, permitindo a dedução de créditos por despesas com aquisição de bens ou serviços, conforme determina o Decreto 4.524/2002. Desta forma, a alíquota a ser considerada na planilha de custos para este tributo, não pode ser no valor preciso de 9,25%, uma vez que a empresa pode se beneficiar de créditos deste tributo.

Por orientação do Tribunal de Contas do Estado foi adotada a alíquota de 3,65% para estes tributos.

5) Da imprecisão das ordens constantes para cumprimento imediato

Resposta: O que a Administração Pública pretende ao utilizar o termo “imediato” nas obrigações contratuais é garantir aos municípios e usuários dos serviços a segurança na execução das atividades e a garantia da regularidade e qualidade dos serviços.

Desta forma o termo “imediato” tem esta conotação: Não define um prazo exato ou máximo, mas busca garantir que qualquer problema que venha a ocorrer na prestação dos serviços seja resolvido em tempo hábil, de forma a não causar transtornos aos cidadãos.

6) Da contradição quanto ao prazo para regularização de eventuais irregularidades

Resposta: Não há contradição entre a redação dos itens 16.1. 8 e 16.3.4 do edital.

O primeiro item trata de condições mais genéricas, da relação contratual.

O segundo item trata de uma condição específica da operação dos serviços.

7) Da impropriedade quanto aos horários de início e término dos turnos de trabalho

Resposta: As jornadas de trabalho das equipes e os horários de prestação dos serviços de coleta, conforme definido nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do projeto básico, evidentemente, não são os mesmos. Os horários de prestação dos serviços estão inseridos dentro das jornadas de trabalho, e são menores que estas.

Com vistas a garantir a regularidade nos horários da coleta domiciliar, o projeto básico delimita o intervalo de tempo em que deve ocorrer o início dos serviços e define o horário máximo de término. Tal regramento não pode deixar de ser estabelecido pelo contratante, sob pena de não poder, posteriormente, exigir da contratada qualquer cumprimento de horário, o que pode vir a causar transtorno aos munícipes.

Como é normal neste tipo de atividade, e de conhecimento de qualquer empresa do ramo, os serviços de coleta domiciliar são realizados, rotineiramente, no regime de tarefa, ou seja: Cada equipe (motorista e coletores com caminhão) tem um roteiro a percorrer, onde devem ser recolhidos os resíduos. Concluído este roteiro e efetuada a descarga dos resíduos na Estação de Transbordo, considera-se concluído o serviço.

O dimensionamento do número de caminhões e dos setores de coleta domiciliar permite que todo o processo diário compreendido desde a saída do caminhão coletor da empresa até o retorno a ela seja realizado dentro de uma jornada normal de trabalho. Exceção a esta regra poderá ocorrer em algumas equipes nas segundas-feiras ou terças-feiras quando, pelo volume excedente de resíduos, poderá ocorrer atraso no final do serviço. Tal condição está prevista na planilha de custos pela previsão de realização de jornada extraordinária de trabalho.

No da coleta de resíduos públicos, os horários a disposição das equipes já foi previsto com as folgas para deslocamento entre a empresa e as unidades de trabalho, no início dos turnos, e entre a Estação de Transbordo e a empresa, no final dos turnos.

Não há nenhuma exigência no projeto básico que venha a contrariar a legislação trabalhista.

8) Do quantitativo de coletores e motoristas exigidos

Resposta: A tabela 5 do projeto básico define o número mínimo necessário de funcionários para a operação dos serviços.

Logo após a referida tabela 5 o projeto básico tem a seguinte redação:

“Os efetivos definidos na tabela 5 representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços. Não está expresso nesta tabela o efetivo reserva necessário à substituição de funcionários que se ausentarem ao serviço por qualquer motivo, seja por férias, afastamentos legais, ou ainda por faltas injustificadas.”

É evidente que a contratada deverá dispor de tantos funcionários quanto necessário para garantir que o mínimo exigido esteja disponível para o trabalho diariamente, considerando a ocorrência de faltas injustificadas, férias e afastamentos legais.

A planilha de composição de custos leva em conta esta situação no insumo “encargos sociais”. Na alíquota de 97,09% adotada pelo DMLU estão previstas as despesas com reposição de funcionário ausente, que são, justamente, aquelas para cobrir os custos com reserva técnica.

Além da reserva técnica, implícita nos cálculos dos custos de prestação dos serviços, as faltas injustificadas não oneram a planilha de composição de custos, já que ocorre o devido desconto do funcionário faltoso.

9) Da omissão quanto às obrigações trabalhistas firmadas em termos e ajustamento de conduta

Resposta: No que trata de uniformes e equipamentos de proteção individual, o projeto básico é claro, objetivo e busca evitar que a empresa deixe de fornecê-los a seus funcionários ou forneça-os em quantidades insuficientes, estabelecendo quantidades mínimas anuais.

Não é compreensível o que alega a impugnante quanto ao não cumprimento de obrigações trabalhistas no que se refere a este item.

Cabe ressaltar que o projeto básico foi examinado pelo Ministério Público do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho, e considerado bastante satisfatório quanto aos quesitos relativos à segurança do trabalho.

10) Da ausência de estimativa de custos para serviços previstos no edital

Resposta: Os custos de vacinação dos funcionários, que são de obrigação de fornecimento de qualquer empresa prestadora de serviços que exijam o manuseio de resíduos, estão inseridos no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na planilha de custos.

Os custos com mobilização de equipes para prestação de serviços, tanto eventuais como rotineiros, estão previstos na planilha de composição de custos e encontram-se diluídos no preço unitário por tonelada coletada. Sendo assim, se for disponibilizada equipe para coleta de resíduos gerados em grandes eventos, a Contratada será devidamente remunerada pelo serviço, considerando que os resíduos coletados serão computados para fins de medição dos serviços mensalmente prestados.

Não procede a alegação da impugnante sobre a não previsão de custos com ar condicionado, câmbio automático e dispositivos de visualização ótica nos caminhões de coleta. Os custos do ar condicionado e do câmbio automático estão incluídos no custo dos veículos e os dispositivos de visualização ótica estão representados no item 5 da planilha de composição de custos. A impugnante faz menção que os valores dos chassis foram orçados pela tabela FIPE, sendo que não há citação nenhuma quanto a esta tabela no edital, projeto básico e planilha de custos.

11) Da ausência de previsão acerca do reembolso pela mobilização da empresa contratada

Resposta: Os custos a que se refere a impugnante, de mobilização, são aqueles que devem ser considerados na contratação de obras.

A licitação em questão é para contratação de serviço de prestação contínua, não cabendo a referida previsão, de forma isolada, na planilha de composição de custos da Administração. Tais despesas encontram-se diluídas nos custos indiretos (administração central).

Não há óbice, no entanto, que as licitantes considerem este custo isoladamente nas suas planilhas de custos.

12) Das inconformidades técnicas do edital

Resposta: As informações sobre a quantidade de roteiros, frequência, abrangência e turnos de coleta, a distância média percorrida pela frota e a quantidade de veículos, recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, constituem-se em informações suficientes e necessárias para a elaboração de orçamento.

O fornecimento de setores ou roteiros de coleta constituem-se em excesso de informações, considerando que tratam-se de 140 setores representados em 180 plantas com, basicamente, todos os logradouros do Município, cuja área aproximada é de 470 km². É pouco provável que qualquer empresa interessada em participar da licitação se daria o trabalho, num prazo de 30 dias, de medir cada roteiro.

O conhecimento dos “setores de coleta e quilometragem relativa a cada itinerário” não é fundamental para a formação do preço do serviço, mas sim a quilometragem total percorrida pela frota, uma vez que esta informação é que balizará o custo variável das propostas. Esta informação está clara e inequívoca na planilha de composição de custos, sendo que, tal valor foi estipulado com base nos dados atuais de prestação dos serviços.

Desconhecemos qualquer cidade, de médio ou grande porte no Brasil, que forneça tais informações na fase de licitação. Ao contrário, alguns municípios definem como de responsabilidade da licitante, ou da contratada, a proposição de setores e itinerários “plano de trabalho”.

Compreendendo que o conhecimento dos setores na fase da licitação seria útil, apenas, para calcular a quilometragem a ser percorrida pela frota, cabe fazer as seguintes considerações:

Aproximadamente 30% da quilometragem percorrida pela frota é de deslocamento entre a empresa e o setor, e entre a estação de transbordo e a empresa, desta forma, sem um conhecimento prévio quanto ao local onde a empresa ficará sediada, não há como estabelecer com precisão a quilometragem total;

Os números de setores por dia e turno de coleta e a quantidade média estimada de resíduos a serem coletados estão definidos no projeto básico, o que permite estimar o número de viagens à estação de transbordo e, conseqüentemente, a quilometragem total percorrida nas operações de descarga dos resíduos coletados;

Todas as vias públicas abertas ao trânsito de veículos na região de abrangência do contrato terão coleta de lixo prestada por algum veículo da empresa contratada, ou seja, todas estas vias estarão inseridas em algum setor de coleta, desta forma, é possível calcular a quilometragem produtiva total dos veículos, utilizando um mapa viário do Município de Porto Alegre, sem ter o conhecimento específico da configuração de cada setor;

Pelo exposto, entendemos que, se alguma licitante optar por desconsiderar a quilometragem constante na planilha de custos que acompanha o edital, e fazer o seu próprio cálculo, poderá fazê-lo com as informações disponíveis no projeto básico, desde saiba previamente onde estará localizada a sua garagem, caso venha a ser contratada.

Sobre o apontado em relação ao dimensionamento dos serviços, depreendemos que o real interesse da impugnante está em condenar o edital de qualquer maneira. Para isso se vale de qualquer argumento que puder utilizar, seja por questões técnicas, operacionais ou legais.

A impugnante, simplesmente, resolveu omitir parte do parágrafo que transcreveu da página 54 do edital na sua

impugnação. Parte esta que esclarecia a “suposta” falha apontada. Segue, abaixo, a transcrição integral deste parágrafo:

“A determinação do número de setores foi feita de forma a assegurar a execução dos roteiros completando, no máximo, 2 (duas) cargas de caminhão por equipe, por turno de trabalho. Admite-se, no entanto, que nas segundas e terças-feiras possa ocorrer uma terceira carga em alguns setores específicos.”

Como o próprio projeto básico prevê, nos dias de pico poderá haver uma terceira carga. Esta condição está prevista, também, na definição dos horários de trabalho no item 3.2.1, onde há previsão de término da coleta em horários mais avançados.

Desta forma, comprova-se que não há erro de dimensionamento.

Pelos motivos acima expostos, indeferimos a impugnação administrativa interposta mantendo-se todas as exigências nos itens impugnados.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.027596.13.3

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre.

Requer a recorrente, o que segue:

1. ATESTAÇÃO TÉCNICA COM QUANTITATIVO EXAGERADO

Resposta: O artigo 30 da lei 8.666/93 define que as exigências de atestados para comprovação de qualificação técnica das licitantes devem ser limitadas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

Tal limitação legal está perfeitamente atendida no edital, considerando que, dos serviços a serem contratados, a coleta de resíduos sólidos domiciliares é o serviço de maior complexidade técnica e de maior valor relativo.

A proponente deve considerar, para sua interpretação, o que está escrito no item 6.4.3.2. do Edital. A quantidade exigida no atestado é relativa a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de resíduos a ser coletada, conforme constante na planilha de composição de custos, portanto 13.926,765 toneladas.

Leia-se que a exigência do atestado é relativa a metade da quantidade estabelecida na planilha de composição de custos, portanto é im procedente a alegação de exagero na exigência de atestado de capacidade técnica.

2. NECESSIDADE DE DEPOSITAR GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA ATÉ AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ITEM 4.1.2, DO EDITAL)

Resposta: Foi publicado no dia 12.11.2013 nos mesmos veículos que já divulgaram a Concorrência 5-2013, ou seja, jornal Zero Hora, jornal Correio do Povo e Diário Oficial de Porto Alegre, a errata que altera-se a redação do item 4.1.2:

Onde se lê: “A garantia deverá ser entregue na Controladoria-Geral do Município da SMF, situada na Rua General Vitorino, 64, Porto Alegre – RS, até às 17h do último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a entrega dos envelopes. O atendimento é realizado nos dias úteis das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h e as dúvidas referentes exclusivamente a garantia da proposta podem ser esclarecidas pelos fones (51) 3289-3815 e (51) 3289-3805”;

Leia-se: A garantia deverá ser entregue na Controladoria-Geral do Município da SMF, situada na Rua General Vitorino, 64, Porto Alegre – RS, até o horário limite do recebimento dos envelopes da licitação, respeitando-se os horários de funcionamento do Órgão recebedor da garantia. E as dúvidas referentes exclusivamente a garantia da proposta podem ser esclarecidas pelos fones (51) 3289-3815 e (51) 3289-3805;

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

3. CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO DE FORMA INCORRETA

Resposta: Não há incorreções nos cálculos dos valores unitários, portanto não resultando em custo unitário diferente do exposto na planilha de composição de custos.

Não há diferença de critério no cálculo de horas extras.

A hora extra a 100% é relativa a média de um feriado por mês por trabalhador, incluído o descanso semanal remunerado. Já a hora extra noturna (50%) é relativa ao excedente da jornada de trabalho noturno, acrescido de 20%.

Por óbvio, o cálculo das horas extras e do adicional leva em consideração a jornada de trabalho entre 22h e 05h, com o adicional noturno e com a redução legal equivalente, cada hora equivale a 52 minutos e 30 segundos. Em face ao exposto, ratificamos que não há enganos no cálculo do valor das horas extras.

O repouso semanal remunerado está considerado na quantidade de horas utilizadas para o cálculo do adicional noturno, por trabalhador.

O repouso semanal remunerado está considerado na quantidade média de horas extras efetuadas por trabalhador.

Pelos motivos acima expostos, indeferimos a impugnação administrativa interposta mantendo-se todas as exigências nos itens impugnados.

Porto Alegre, RS, 13 de novembro de 2013

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATAS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- ALIMENTAÇÃO:

- Alimentação Enteral (PE 142/13)
- Carnes e Derivados (PE 328/12, PE 150/13)
- Gêneros Alimentícios (PE 006/13, PE 200/13, PF 002/13)
- Hortifrutigranjeiros (PF 012/12)
- Hortifrutigranjeiros Higienizados (PF 008/13)
- Leite, Derivados e Creme Vegetal (PE 334/12, 003/13)
- Pães, Doços e Salgados (PE 272/12)

- ÁREA MÉDICA:

- Gases Medicinais e Industriais (PE 290/12)
- Fios Cirúrgicos (PE 331/12, 087/13)
- Material de Consumo Hospitalar (PE 197/12, 256/12, 092/13, 108/13)
- Material Odontológico (PE 189/12, 288/12)
- Material para Laboratório (PE 291/12, 107/13, 149/13)
- Medicamentos Humanos (PE 333/12, 147/13, 148/13)
- Órteses e Próteses (PE 002/13, 180/13)
- Teste do Pezinho (PE 387/12)
- Tiras de Glicemia (PE 393/12)
- Nutrição Parenteral (PE 088/13)

- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

- Materiais de Construção (PE 329/12, PE 194/13)
- Saibro (PE 136/13)

- MATERIAL DE COZINHA (PE 140/13)

- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

- Emulsões, Concreto asfáltico, Cimento asfáltico e Óleo Lubrificante (PE 143/13)

- INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS:

- Suprimentos de Informática (PE 385/12, PE 182/13)
- Microcomputadores e Impressoras (PE 183/13) - Especificações Anexas
- Tablets, Scanner e Projetor Multimídia (PE 195/13) - Especificações Anexas

- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (PE 091/13)

- CONDICIONADORES DE AR (PE 292/12) - Especificações Anexas

- HIDRÔMETROS - DMAE (PE 472/12)

- MATERIAL DE EXPEDIENTE (PE 137/13, PE 279/13)

- MATERIAL DE SEGURANÇA DMAE (CC 002/13)

- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPTC (PE 030/12)

- MATERIAL ELÉTRICO (PE 388/12, 008/13, 170/13)

- MATERIAL GRÁFICO - DMAE (CC 001/13)

- MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO - (PE 248/13) Especificações Anexas

- PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS (PE 330/12)

- CARVÃO ATIVADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DMAE (PE 444/12)

- TUBOS E CONEXÕES - DMAE (CC 008/12)

- FERRAGENS E FERRAMENTAS - DMAE (CC 006/12)

- SERRALHERIA - DMAE (CC 009/12)

- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (PE 028/13)

- ALARMES ELETRÔNICOS (PE 185/12)

- PEAD PARA ELETROFUSÃO - DMAE (CC 007/12)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa os resultados de julgamento dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO 352/2013
PROCESSO 001.037892.13.4**

**EQUIPODONTO DE SANTOS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. –
ITENS: 1, 2, 3.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 359/2013
PROCESSO 001.037899.13.9**

**E.D. AZAMBUJA & CIA LTDA - ITENS: 2, 6, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 25.
FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ITEM: 4.
LAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS: 1, 3, 8, 22, 23, 26, 29.
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA – ITEM: 17.
PIRAMIDE COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – ITEM: 7.
DESERTO(S) – ITENS: 27, 28.
FRACASSADO(S) – ITENS: 5, 9, 13, 15, 24.
REVOGADO(S) – ITEM: 16.**

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 258/2013
PROCESSO 001.027780.13.9**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público que a licitação acima resultou FRACASSADA.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a abertura do processo licitatório como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO 419/2013 - PROCESSO 001.043642.13.6, para contratação de empresa para a locação de rádios transmissores de tecnologia TETRA, para o Carnaval 2014, no Complexo Cultural do Porto Seco, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Termo de referência – integrante do presente Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas, do dia 28 de novembro de 2013.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Impugnações, informações e demais consultas deverão ser feitas no próprio site do Pregão Eletrônico.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**PROGRAMA COPA DO MUNDO 2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FÍSICO 001.029482.13.5**

O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL), torna público que receberá os documentos de habilitação e proposta na sede da Comissão Especial de Licitação Copa 2014, situada à Rua Siqueira Campos, 1300, 5º andar, sala 505, em Porto Alegre, Estado

do Rio Grande do Sul, às 14h30min do dia 29 de novembro de 2013, quando será iniciado o processo licitatório na presença dos interessados que desejarem assistir à sessão de abertura. Os envelopes entregues após o prazo referido não serão aceitos e serão devolvidos, fechados, aos interessados. A presente licitação, na modalidade pregão físico, autorizada pelo processo administrativo nº 001.029482.13.5 é regida pelo Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 14.189, de 13 de janeiro de 2004, e Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar vigente pertinente à matéria e tem por objeto a contratação de empresa para a organização, execução e fornecimento de infraestrutura, logística, recursos humanos e materiais necessários para realização de 30 (trinta) seminários intitulado “Formação dos Profissionais das REDES”, promovido pela SMGL, tendo em vista a Resolução nº 156, de 14/03/2013, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as medidas de proteção das crianças e adolescentes no período preparatório e durante a Copa do Mundo FIFA 2014, tudo em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico, Anexo VI, integrante deste Edital. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 19 de novembro de 2013, no sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=214 Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço de correio eletrônico comissaocopa2014@smf.prefpoa.com.br ou pelo telefone (51) 3289-1013.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

Ricardo Cioccaro Timm, Presidente da Comissão Especial de Licitação Copa 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.072293.13.6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

OBJETO: Prestação de serviços postais necessários para as demandas da Assessoria Jurídica, Procuradoria Setorial e Gabinete do Sr. Secretário da SMOV.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-2623-339039 do exercício de 2013

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

MAURO ZACHER, Secretário Municipal de Obras e Viação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

PROCESSO 002.074176.13.7

OBJETO: Prorrogação do Prazo de locação de veículo.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CONTRATANTE	CONTRATADA	PRAZO	CONTRATO
SMOV	TRANSPORTES SATURNOS LTDA.	21/11/2014	2105

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

MAURO ZACHER, Secretário Municipal de Obras e Viação.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO: 002.081015.13.5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: DIULI PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto elétrico para o Teatro Renascença, sala Álvaro Moreira, áreas administrativas e de apoio, rede de telefonia e lógica para as áreas administrativas e SPDA para o Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues.

PRAZO: 12 (meses), a contar da Ordem de Início de Serviço.

PREÇO: R\$ 22.914,50 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2626-449051 do exercício de 2013.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

MAURO ZACHER, Secretário Municipal de Obras e Viação.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO: 002.083014.13.6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: CARDEAL ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto para adequação das instalações de energia elétrica de média tensão – 15Kv e baixa tensão – 380/220v da subestação Restinga e Sarandi, pertencentes à SMOV, para ligação das usinas de asfalto.

PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da Ordem de Início de Serviço.

PREÇO: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-2623-339039 do exercício de 2013.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

MAURO ZACHER, Secretário Municipal de Obras e Viação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Educação, leva ao conhecimento dos interessados o seguinte chamamento público:

OBJETO: Cadastramento de instituições para participação no Projeto Cidade Escola/Educação Integral (SMED), mediante celebração de convênio, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis.

ESPECIFICAÇÕES: o edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação, no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item Licitações. O Edital do Chamamento Público e seus Anexos serão fornecidos aos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de terça a sexta-feira, na Rua dos Andradas, 680, no 9º andar, sala 902, no Setor do Cidade Escola/Educação Integral (SMED), ou por e-mail ao cidadeescola@smed.prefpoa.com.br.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: no período de 19 de novembro de 2013 até 29 de novembro de 2013, de terça-feira a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua dos Andradas, nº 680, 9º andar, sala 902, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, no Bairro Centro, CEP 90.020-004, Porto Alegre, RS.

PROCESSO 001.028817.13.3

Porto Alegre, 04 de novembro de 2013.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADES

PROCESSO 001.025044.13.3

CONTRATANTE dos seguintes processos: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Associação dos Amigos da Casa de Cultura Mário Quintana

OBJETO: Contratação para locação (cessão) do Teatro Bruno Kiefer da Casa de Cultura Mário Quintana, para apresentação de espetáculos durante o período de 13 a 20 de setembro de 2013, durante o 20º Porto Alegre em Cena, a realizar-se no período de 03 a 23 de setembro de 2013, para a Coordenação do Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, "caput", combinado com o Art. 62, parágrafo 3º, da Lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2428-339039

Porto Alegre, 12 de Setembro de 2013

PROCESSO 001.034588.13.2

CONTRATADO: All Time Music Hall Ltda EPP

OBJETO: Contratação para realizar serviços de Assessoria de planejamento, artística e organização, no III Porto Alegre Instrumental, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2013, às 20h, no palco do Teatro Renascença, para a Coordenação de Música

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, parágrafo 1º, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039

Porto Alegre, 17 de Outubro de 2013

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 001. 040748.12.0

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE: Secretaria Municipal da Cultura / Denis Cafrune Gosch (Santa Estação Companhia de Teatro)

PERMISSIONÁRIOS: Denis Cafrune Gosch (Santa Estação Companhia de Teatro)

OBJETO: Permissão de Uso para utilização da sala 309 da Usina do Gasômetro, para realização de atividades artísticas-culturais, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no Concurso 001/2012. A permissão é concedida em caráter temporário.

PRAZO: O prazo da Permissão de Uso será de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2012.

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura.

CONCURSO 18/2013

OCUPAÇÃO DA GALERIA DOS ARCOS E DA GALERIA LUNARA/2014

PROCESSO 001.016117.13.1

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal da Cultura torna público que alterou as datas do cronograma estabelecido no preâmbulo, nas cláusulas 3.1, 5.1, e na parte final do Regulamento do concurso em epígrafe, que passam a ter a seguinte redação:

INSCRIÇÕES: 25 a 29 de novembro de 2013.

SELEÇÃO DOS TRABALHOS: 04 de dezembro de 2013.

DEVOLUÇÃO DOS PORTFÓLIOS: 09 a 13 de dezembro de 2013.

As demais disposições do Regulamento permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.040458.13.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Elizeu Luiz Ferro - ME

OBJETO: Contratação da empresa como empresária exclusiva do músico Richard Galliano, por seu representante legal Elizeu Luiz Ferro, para realizar show musical, no dia 18 de novembro de 2013, às 21h, dentro do Projeto "Gaiteiros do Mundo", no Teatro Renascença, para a Coordenação de Música

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2573-339039

Porto Alegre, 07 de Novembro de 2013

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO: 001.027250.12.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

CONTRATADA: Transguadalajara Transportes Ltda.- CNPJ 02.914.239/0001-00

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 2097, de 06/11/2012, pelo prazo de 12 meses, a contar de 08/11/2013 até 07/11/2014, mantendo-se todas as disposições do Contrato aditado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 090/2012.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

HUMBERTO CIULLA GOULART, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001.027250.12.1

CONTRATADA: Irmãos Costa Ferraz Transportes Ltda - CNPJ: 8470220/0001- 90.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação de veículo do Contrato 2079, a contar de 29 de outubro de 2013 até 28 de outubro de 2014.

MODALIDADE: Pregão Eletônico de Serviço 90/2012.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

ARTHUR VEIGA, Secretário Municipal da Juventude, em exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 435/2013

PROCESSO 003.080564.13.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Sulfato de Alumínio.

LOTE 01

EMPRESA: SULFATO RIO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.039.700,00

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO FÍSICO 33/2013

PROCESSO 003.080561.13.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletroeletrônicos do Departamento Municipal de Água e Esgotos".

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA: MTECHRS TECHNICAL SOLUTIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 160.785,60

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 429/2013

PROCESSO 003.080547.13.3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Locação de 22 (vinte e dois) veículos com motorista.

LOTE 01

EMPRESA: DAGUERRE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.973,01

LOTE 02

EMPRESA: TRANSPORTES CARSILVA LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.948,74

LOTE 03

EMPRESA: TE TRANSPORTES SERVIÇOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.992,06

LOTE 04

EMPRESA: STEFAN CHAGAS TRANSPORTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.965,01

LOTE 05

EMPRESA: TRANSPORTES CARSILVA LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.952,74

LOTE 06

EMPRESA: TE TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.879,89

LOTE 07

EMPRESA: MRC TRANSPORTES LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 2.877,79

LOTE 08

EMPRESA: VÊNUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.900,23

LOTE 09

EMPRESA: DAGUERRE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 2.993,62

LOTE 10

EMPRESA: TE TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 2,879,89

LOTE 11

EMPRESA: TRANSPORTES EDERVAL LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.519,43

LOTE 12

EMPRESA: J.A.P.P. PRIEBE TRANSPORTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.829,33

LOTE 13

EMPRESA: BERTONADINS TRANSPORTES LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 4.687,04

LOTE 14

EMPRESA: JUH TRANSPORTES

VALOR DO LOTE: R\$ 5.998,73

LOTE 15

EMPRESA: TRANSMOTOLA TRANSPORTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.288,71

LOTE 16

EMPRESA: TRNSPORTES LATEMPA LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.494,79

LOTE 17

EMPRESA: TRANSPORTES GERHARDT LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 5.797,31

LOTE 18

EMPRESA: FACION TRANSPORTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.403,25

LOTE 19

EMPRESA: GLADIADOR TRANSPORTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.898,26

LOTE 20

EMPRESA: FACION TRANSPORTES LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 4.988,04

LOTE 21

EMPRESA: TRANSPORTES CMX LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 4.328,82

LOTE 22

EMPRESA: TRANSPORTES BIRCKEGT LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 3.673,18

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO FÍSICO 34/2013

PROCESSO 003.080566.13.8

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Fotografia para a Cobertura de Eventos e Solenidades realizados pelo DMAE.

DATA DA ABERTURA: às 14h30min do dia 28/11/2013.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234 – Licitações de Serviços ou no guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil – Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 4,50.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

PREGÃO FÍSICO 38/2013

PROCESSO 003.080580.13.0

OBJETO: Contratação de Serviço para Calibração de Instrumentos de Laboratório de Hidrômetros.

DATA DA ABERTURA: às 14h30min do dia 29/11/2013.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234 – Licitações de Serviços ou no guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil – Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 4,50.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

PREGÃO ELETRÔNICO 411/2013

PROCESSO 003.080525.13.0

OBJETO: Aquisição de compressor de ar.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 29/11/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Município de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

PREGÃO ELETRÔNICO 422/2013

PROCESSO 003.080537.13.8

OBJETO: Aquisição de palete plástico e caixa plástica.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 29/11/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Município de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

PREGÃO FÍSICO 37/2013

PROCESSO 003.080579.13.2

OBJETO: Fornecimento de medicamentos sob o nome comercial ou genérico aos servidores do DMAE.

DATA DA ABERTURA: às 14h30min do dia 02/12/2013.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234 – Licitações de Serviços ou no guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil – Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 4,50.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

PREGÃO ELETRÔNICO 396/2013 **PROCESSO 003.080510.13.2**

OBJETO: Aquisição de motor elétrico de indução

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 29/11/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 29/11/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Município de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 4/2013 **PROCESSO 004.004323.13.0** **ATA 59/2013 – 13/11/2013 – 10h**

OBJETO: Elaboração de Projetos Complementares das Instituições Imperadores do Samba, Banda do Saldanha, Escola de Samba Praiana e Banda Itinerante - COPA.

A COMISSÃO reuniu-se na data de hoje para abertura da proposta da empresa habilitada Urbana Logística Ambiental do Brasil Ltda. Iniciada a audiência pública desta licitação foi constatado pelos presentes que o envelope de proposta estava devidamente lacrado. Aberto o envelope, o valor total para execução dos serviços é de R\$ 364.872,35. A proposta apresentada será baixada para área técnica de engenharia para análise, e o resultado da presente licitação será divulgado posteriormente.

SILVIO PEREIRA FILHO; SUZANA PICOLLI; FLAVIO CEZAR DE LIMA; EVERTON LUIZ DE MORAES; KATIELE ROSA MARTINS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE 16/2013

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, da lei 8.666/93 e resolução 08/96 da SMT, torna público que foram adquiridos passes assistenciais, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

PROCESSO 007.010517.13.8

EMPRESA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre CNPJ: 90.298.993/0001/12

QUANTIDADE: 62 (sessenta e dois) cartões com 25 créditos

VALOR UNITÁRIO DO CRÉDITO: R\$ 2,80

VALOR TOTAL: R\$ 4.340,00

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

MIGUEL ANTONIO BARRETO, Diretor Administrativo.

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010517.13.8

KEVIN KRIEGER, Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2013

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010486.13.5

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 14 ônibus para atender à XXIII Colônia de Férias dos Idosos.

EMPRESA: N & N Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ: 02.820.091/0001-37

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 26.769,96

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site; www.pregaobanrisul.com.br.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2013

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

PROCESSO 007.010524.13.4

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ACESSO AO EDITAL: A partir das 8h do dia 14/11/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 28/11/2013.

INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min. do dia 28/11/2013.

TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site: www.pregaobanrisul.com.br.

Os interessados deverão possuir credenciamento junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM

Informações pelo endereço eletrônico: fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 149/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Ortobrás

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/11/2013, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 28/11/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 28/11/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 28/11/2013

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 316C/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial 50/2010

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

OBJETO: Manutenção de chassis de ônibus Volkswagen

VIGÊNCIA: 25/11/2013 a 24/11/2014

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

SERGIO L. D. ZIMERMANN, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 237/2013

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 21/2013

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADA: Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas

OBJETO: Aquisição de material gráfico.

VIGÊNCIA: 30/10/2013 a 29/10/2014

VALOR: R\$ 100.000,00

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

SERGIO L. D. ZIMERMANN, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 240/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 115/2013.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Base Materiais de Construção EIRELI.

OBJETO: fornecimento parcelado de material elétrico e ferragem.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.724,88

VIGÊNCIA 12 (meses): Iniciando-se em 25/10/2013 e findando-se em 24/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO 241/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 115/2013.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADO: Casa do Mecânico Ltda.
OBJETO: fornecimento parcelado de material elétrico e ferragem.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.522,50
VIGÊNCIA 12 (meses): Iniciando-se em 25/10/2013 e findando-se em 24/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO 242/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 115/2013.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADO: Multifase Comercial Técnica Ltda ME.
OBJETO: fornecimento parcelado de material elétrico e ferragem.
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.980,70
VIGÊNCIA 12 (meses): Iniciando-se em 25/10/2013 e findando-se em 24/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO 243/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 130/2013.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADO: RS Suprimentos Industriais e Manutenção Ltda.
OBJETO: fornecimento parcelado de material elétrico e ferragem.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.488,75
VIGÊNCIA 12 (meses): Iniciando-se em 25/10/2013 e findando-se em 24/10/2014.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

SERGIO L. D.ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2011

MODALIDADE: Concorrência 06/2011
PROCESSO: 008.003930.11.4
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Atento Service e Logística Ltda, CNPJ 05.828.337/0001-05.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de valores.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 168.501,60 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro

EXTRATO DE VENCEDOR

MODALIDADE: Pregão 16/2013
PROCESSO: 008.005498.13.9
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de linha de inspeção veicular e ambiental.

--	--	--	--

FORNECEDOR: NAPRO ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.			
LOTE 01	Descrição	Qtde	Valor Mensal
ITEM 01	Serviço de locação de linha de inspeção veicular e ambiental	01	7.599,00
TOTAL GERAL --->			7.599,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.658/10 e nº 17.206/11 e Lei Federal nº 8.666/93.

PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

Relatórios Legais e Fiscais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso		
Programa	Valor Pago Agosto	Valor Pago Acumulado até Agosto
Receita é Saúde	101.435.534	816.645.179
Cidade Inovadora	170.325	1.547.719
Cidade Integrada	44.669.664	345.348.819
Cidade Solidária e Participativa	3.153.225	23.513.497
Cresce Porto Alegre	2.861.928	19.549.440
Gestão Total	63.386.124	495.942.120
Lugar de Criança é na Família e na Escola	80.997.743	569.891.115
Mais Recursos, Mais Serviços	28.820.320	219.005.068
Porto da Inclusão	12.309.973	87.528.793
Porto do Futuro	0	20.662
Transforma Porto Alegre	10.015.762	69.625.234
Vizinhança Segura	5.293.993	35.772.613
Porto Alegre Copa 2014	18.397.816	120.190.633
Subtotal	371.512.405	2.804.580.892
Câmara Municipal	7.080.419	54.551.315
Reserva do RPPS	0	0

TOTAL	378.592.825	2.859.132.207
-------	-------------	---------------

Nota: Exclui Reserva de Contingência.

A presente publicação visa ao atendimento do que preconiza o § único do artigo 17, da Lei 11.367, de 29 de outubro de 2012, bem como o artigo 6 do decreto 18.181 de 23 de janeiro de 2013.

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE, Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Elói Francisco Pedroso Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Christiane Casapiccola Costa

EDITORES: Ana Paula Witt Moseña, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248